

# DISPENSA POR LIMITE

## Nº 01/2021

**MURAL TCE/PR: 11/01/2021**

**HOMOLOGAÇÃO: 11/01/2021**

**PROCESSO:01 PROTOCOLO:87**

CONTRATO	FORNECEDOR	VALOR
03	A.M. GNOATTO – EPP	R\$ 6.360,00

### OBJETO:

**“CONTRATAÇÃO DA EMPRESA A.M. GNOATTO – EPP, CNPJ: 21.309.818/0001-60 PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO DE OBRAS, EM ARQUITETURA WEB, MEDIANTE CONTRATAÇÃO DIRETA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES”**

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2021	424	07.02.15.452.0022.2.040000.3.3.90.40.08.00.00	0 – Rec. Ord. Livres



Estado do Paraná  
 Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná



prefeiturasulina



@prefeituramunicipaldesulina

**PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br



**SULINA - PARANÁ**  
 onde a pena cresce e viver aqui

## PORTARIA Nº. 065/2020

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no caput do art. 51 da Lei 8.666/93,

### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Instituir a Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Sulina-Pr formada pelos seguintes servidores:

Nome	Cargo	Matrícula Funcional
1º Ediceia Schaefer Rosa	Presidente	6386-1
2º Eliane Ritter Dzivielevski	Secretária	6351/1
3º Darlei Forlin	Membro	3085-1
Nádia Novochadley	1º Suplente	3883-1
Gelso Roberto Chioquetta	2º Suplente	3549-1
Ademir Kunz	3º Suplente	3018-1

§ 1º - O Presidente da CPL será representado, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação.


§ 2º - Nas ausências de qualquer dos integrantes da CPL, inclusive do Presidente, será convocado o suplente para recompor a CPL.

§ 3º - As decisões da CPL serão tomadas com a presença de no mínimo 03 (três) membros, mediante voto singular.

**Artigo 2º** - Ficam delegados os poderes ao Presidente da CPL, para assinar editais, avisos, ofícios e demais atos do gênero, inerentes à função.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário especialmente a Portaria nº 001/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 11 de maio de 2020.

  
**PAULO HORN**  
 Prefeito

Registre-se e publique-se  
 em 11 de maio de 2020.

PUBLICADO EM 12 /05/2020, EDIÇÃO 2007, PÁGINA 212/213 DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

PUBLICADO EM 12 /05/2020, EDIÇÃO 7634, PÁGINA 82 DO JORNAL DIÁRIO DO SUDESTE



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

Ofício s/n.º .Comunicação Interna Sulina(Pr), 21 de dezembro de 2020.

**DE: Departamento de Engenharia**  
**PARA: Prefeito Municipal**

Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente autorização para abertura de processo administrativo de **CONTRATAÇÃO** do objeto abaixo discriminado:

**OBJETO: FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO DE OBRAS, EM ARQUITETURA WEB, MEDIANTE CONTRATAÇÃO DIRETA POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Valor: R\$ 6360,00 (Seis mil trezentos e sessenta reais) ”.**  
Conforme descrição abaixo:

Item	Serviço	Unid.	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO DE OBRAS, EM ARQUITETURA WEB	MÊS	12	530,00	6.360,00

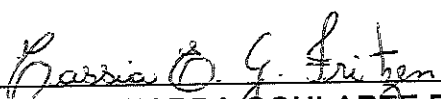
Valor unitário com base em orçamentos fornecidos por empresas idôneas.

**Quanto à necessidade do objeto**, justifica-se a contratação, devido ao fato de a prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE-PR ser online através de um sistema com arquitetura web. Este sistema vem facilitar o envio da documentação no sistema utilizado pelo TCE-PR.

Deste modo, por todo o exposto, a aquisição dos serviços é de vital importância para manutenção da prestação de contas em dia ao TCE-PR.

Por fim, quanto aos valores unitários e totais, foram obtidos mediante pesquisa de mercado aferida de três orçamentos, cujos quais seguem em anexo. Por conseguinte, responsabilizo-me pelos orçamentos obtidos, já que supervisionei ou encarreguei-me pessoalmente da obtenção de tais documentos (utilizando meios como internet, e-mail, telefone e/ou visita pessoal). Sendo assim, atesto e confirmo a compatibilidade dos referidos valores, declarando-me ainda inteiramente responsável pelo resultado da pesquisa mercadológica realizada.

Cordialmente,

  
CASSIA EDUARDA GOULARTE FRITZEN  
Departamento de Engenharia



**Proposta Comercial**  
**Prefeitura Municipal de Sulina**

Documento inserido por: Comercial A.M Control em 17/12/2020 11:34:23 Assinado digitalmente por: Comercial A.M Control em: 17/12/2020 11:36:03. Para maiores informações acesse: <https://admin.webdocumentos.inf.br> e informe o código: c5s0c6c7c1c9c7s0a11s0c4s0c4s0c4



## Sumário

1. APRESENTAÇÃO .....	3
2. INFORMAÇÕES GERAIS DA PROPONENTE E ÁREAS DE ATUAÇÃO .....	3
3. OBJETO DA PROPOSTA .....	4
4. CONTRATAÇÃO .....	5
5. EMBASAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO .....	5
6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO .....	5
7. PREÇO E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO .....	6
Valor R\$ .....	6
8. PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS .....	7
9. VALIDADE DA PROPOSTA .....	7

(46) 9971-0679 |  
Rua Assis Brasil, 502 | Vila Isabel | 85504-011 – Pato Branco/PR.  
CNPJ: 21.309.818/0001-60

Documento inserido por: Comercial A.M Control em 17/12/2020 11:34:23 Assinado digitalmente por: Comercial A.M Control em: 17/12/2020 11:36:03. Para maiores informações acesse: <https://admin.webdocumentos.inf.br> e informe o código: c5s0c6c7c1c9c7s0a11s0c4s0c4s0c4



Pato Branco, 17 de Dezembro de 2020.

Proposta P10-1712-V1

Exmo. Sr.  
PAULO HORN  
Prefeito Municipal

Assunto: PROPOSTA TÉCNICO-FINANCEIRA PARA A O FORNECIMENTO DE FERRAMENTA DE GESTÃO E CONTROLE DE OBRAS.

## 1. APRESENTAÇÃO

O sistema MYWORKS é um sistema desenvolvido para os setores de planejamento, obras e contabilidade, facilitando os controles de convênios federais, contratos de empreitada, termos aditivos, andamento de obras e geração de informações para os sistemas do Tribunal de Contas do Paraná, SIM-AM.

Através de processos integrados, a ferramenta permite a confecção de orçamentos nos padrões da Caixa Econômica Federal (DTB), disponibilizando todas as tabelas SINAPI, SEOP, DER, DNIT, DINFRA e demais que podem ser integradas sob solicitação.

## 2. INFORMAÇÕES GERAIS DA PROPONENTE E ÁREAS DE ATUAÇÃO

A AM Control com sede na cidade de Pato Branco/PR, atua nas áreas pública e privada, dispõe em seu quadro de colaboradores, profissionais nas áreas de tecnologia, gestão pública, disponibilizando às prefeituras municipais a sua *expertise*, além de toda a infraestrutura tecnológica necessária para a implementação, implantação, operacionalização e manutenção de soluções tecnológicas às entidades componentes dos poderes Executivo.

O segmento público da empresa atende às áreas de consultoria e assessoria, controle e gerenciamento de obras, entre outros.

A atuação na área privada abrange o desenvolvimento de softwares colaborativos destinados a automatizar e gerenciar processos críticos de seus clientes, tais como finanças, recursos humanos, estoques, custos, contabilidade, fiscal e principalmente integração e interligação entre unidades. O

(46) 9971-0679 |  
Rua Assis Brasil, 502 | Vila Isabel | 85504-011 – Pato Branco/PR.  
CNPJ: 21.309.818/0001-60

Documento inserido por: Comercial A.M Control em 17/12/2020 11:34:23 Assinado digitalmente por: Comercial A.M Control em: 17/12/2020 11:36:03. Para maiores informações acesse: <https://admin.webdocumentos.inf.br> e informe o código: c5s0c6c7c1c9c7s0a11s0c4s0c4s0c4



roll de clientes e parceiros abrange os municípios de Pato Branco, Chopinzinho, Clevelândia, Guaraniáçu, Dois Vizinhos, Catanduvas, Três Barras do Paraná, Marmeleiro, Nova Laranjeiras, Verê entre outros.

Promove a disseminação e inclusão digital através do acesso à internet simplificado, assim como presta consultoria e realiza desenvolvimento de recursos inovadores de tecnologia para sistemas de informação, *datacenter* e *data-warehouse*.

### 3. OBJETO DA PROPOSTA

Fornecimento de Sistema de Gestão de Obras, em arquitetura WEB, direcionado aos setores de Planejamento, Obras e Contabilidade, para o controle de convênios federais, contratos de empreitada, termos aditivos, acompanhamento e evolução da obra de forma integrada, permitindo a confecção de orçamentos nos padrões da Caixa Econômica Federal (DTB), disponibilizando ainda as tabelas SINAPI, SEOP, DER, DNIT, DEINFRA, entre outras.

Características:

- Sistema de acesso ilimitado a partir de qualquer máquina conectada pela internet através de browser sendo compatível com Firefox, Google Chrome e Safari.
- Controle completo de convênios federais, contratos de empreiteiras, autorizações de pagamento com relatórios e gráficos de evolução da obra vinculados às suas medições;
- Cadastro de municípios e seus responsáveis, obras, orçamentos e cronogramas, com tabelas SINAPI, D.E.R e SEOP já vinculadas no sistema e atualizadas mensalmente, com a possibilidade de cadastro de itens de maneira fácil e rápida;
- Realização de cópias de orçamentos de maneira automática utilizando as mesmas informações de orçamentos para obras diferentes;
- Envio de e-mails para os responsáveis dos municípios de maneira automática após o fechamento dos orçamentos e cronogramas de obra, possibilitando o acesso dos responsáveis municipais através de uma chave gerada automaticamente, garantindo a segurança das informações para os usuários;
- Compor e manter acervo dos desenhos e projetos arquitetônicos permitindo ser acompanhado por todos os engenheiros e arquitetos usuários do sistema através de acesso restrito por módulos à serem definidos por um usuário administrador;
- Relatórios nos padrões da DTB da Caixa Econômica Federal gerados em arquivo PDF sendo disponibilizados através de consultas em banco de dados;
- Inovadora ferramenta de simulação de orçamentos, podendo suprimir valores proporcionalmente para cada item de forma automática diminuindo tempo em cálculos de supressão de valores de orçamento;
- Geração de planilhas em Excel com células bloqueadas permitindo ao usuário apenas alterar a quantidade de cada item, facilitando os procedimentos licitatórios;

(46) 9971-0679 |

Rua Assis Brasil, 502 | Vila Isabel | 85504-011 – Pato Branco/PR.

CNPJ: 21.309.818/0001-60

Documento inserido por: Comercial A.M Control em 17/12/2020 11:34:23 Assinado digitalmente por: Comercial A.M Control em: 17/12/2020 11:36:03. Para maiores informações acesse: <https://admin.webdocumentos.inf.br> e informe o código: c5s0c6c7c1c9c7s0a11s0c4s0c4s0c4



- Possibilita a importação de planilhas orçamentárias em Excel com itens a serem utilizados em futuros orçamentos no sistema, possibilitando o engenheiro ou arquiteto comporem novos orçamentos com poucos cliques do mouse;
- Acesso ILIMITADO de usuários em cada módulo licenciado
  
- Provê controle total da obra, gerenciando:
  - Informações da obra (*Informações completas com Lote, Quadra, Longitude e Latitude*);
  - Orçamento da obra (*Informações completas da obra com cálculo de BDI automático, grupos e composições previamente cadastradas*);
  - Cronograma da obra (*Cronograma completo da obra nos padrões da DTB da Caixa Econômica Federal*);
  - Cadastro de usuários e módulos (*Definição de acessos por níveis de perfil*);

#### 4. CONTRATAÇÃO

Poderá, discricionariamente a administração Municipal, realizar a contratação da prestação de serviços de divulgação das publicações legais de forma eletrônica, pela modalidade de dispensa de licitação enquadrando-se no Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, desta forma, municiando o gestor público com argumentos e fundamentação legal, para tal contratação de forma direta.

#### 5. EMBASAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação direta por dispensa da licitação é amparada pela norma da Lei nº 8666/93 que em seu Art. 24, por estar dentro dos limites estabelecidos pelo próprio mandamento jurídico, dando excepcionalidade, depois de atendidas as exigências do Art. 26;

O Legislador no ato de concepção da Lei nº 8666/93, em seu Art. 14 definiu "*Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa*", grifo nosso. Havendo, já definido e caracterizado o objeto desta proposta e atenta à norma acima referida, a presente proposta, segue expondo sobre a Justificativa do preço e da razão da escolha do fornecedor, condição indispensável de eficácia da contratação direta por dispensa, como dispõe os Incisos II e III do Art. 26 da Lei nº 8.666/93. Há de se observar que a referida lei combate o preço superfaturado e inexecutável e exige que o preço da contratação seja compatível com o cobrado de outros clientes para o mesmo tipo de serviço. – preço de mercado.

#### 6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

(46) 9971-0679 |  
 Rua Assis Brasil, 502 | Vila Isabel | 85504-011 – Pato Branco/PR.  
 CNPJ: 21.369.318/0001-60

Documento inserido por: Comercial A.M Control em 17/12/2020 11:34:23 Assinado digitalmente por: Comercial A.M Control em: 17/12/2020 11:36:03. Para maiores informações acesse: <https://admin.webdocumentos.inf.br> e informe o código: c5s0c6c7c1c9c7s0a11s0c4s0c4s0c4

007





Para a formação do preço proposto, a AM Control, tomou por base a experiência provida na área de desenvolvimento de tecnologia para sistemas de informação e assessoramento público, bem como as especificidades individuais (população e índice de ICMS e FPM) do município, para assim propor a prestação de serviços de divulgação das publicações legais.

## 7. PREÇO E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

O valor da prestação dos serviços descritos no item 3-OBJETO DA PROPOSTA é composto pelos seguintes serviços:

Item	Descrição	Valor R\$
01	<b>Manutenção Mensal:</b> Módulo I: Obras Módulo II: Planejamento Módulo III: Controle Interno (SIM-AM) <b>Total Mensal:</b>	R\$ 530,00*
02	Hospedagem, armazenamento, backup e taxa de Domínio	Isento*

\*Condições de Pagamento:

- **Item 01** – Valor mensal totalizando o valor anual de R\$ 6.360,00 (Seis mil trezentos e sessenta reais);
- **Item 02** – valor de serviços web, isentos de pagamento.
- **Outras Despesas:** No "Atendimento Técnico", quando solicitada a visita do Técnico por questões operacionais internas do Município, será cobrado o valor de R\$ 135,00 a hora/homem e também o deslocamento no valor de R\$ 1,10 o km rodado, acrescidas despesas com alimentação e se necessário hospedagem.
- **Forma de Pagamento:** As faturas mensais vencerão sempre no último dia do mês de referência dos serviços.

(46) 9971-0679 |  
 Rua Assis Brasil, 502 | Vila Isabel | 85504-011 – Pato Branco/PR.  
 CNPJ: 21.309.818/0001-50

Documento inserido por: Comercial A.M Control em 17/12/2020 11:34:23 Assinado digitalmente por: Comercial A.M Control em: 17/12/2020 11:36:03. Para maiores informações acesse: <https://admin.webdocumentos.inf.br> e informe o código: c5s0c6c7c1c9c7s0a11s0c4s0c4s0c4



## 8. PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O prazo de vigência do contrato de prestação de serviços inicia no dia de sua assinatura e vige por 12 meses, podendo ser prorrogado em caso de comum acordo.

## 9. VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta tem validade pelo prazo de 30 dias a partir da data de seu encaminhamento.

Quaisquer outras informações aqui não declaradas, as quais julgadas necessárias, poderão ser adicionadas, mediante análise específica, entre as partes envolvidas.

Certos de vossa compreensão, colocamos nossa empresa à inteira disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

**AM Control – Softwares de Gestão**

**Adenilson Marcos Gnoatto**

Diretor Comercial

(46) 3025-6574 | 9971-0679

[comercial@amcontrol.inf.br](mailto:comercial@amcontrol.inf.br)

ACEITE

Assinatura do Representante Legal

Carimbo

(46) 9971-0679 | [www.amcontrol.inf.br](http://www.amcontrol.inf.br)  
Rua Assis Brasil, 502 | Vila Isabel | 85504-011 – Pato Branco/PR.  
CNPJ: 21.309.318/0001-60

Documento inserido por: Comercial A.M Control em 17/12/2020 11:34:23 Assinado digitalmente por: Comercial A.M Control em: 17/12/2020 11:36:03. Para maiores informações acesse: <https://admin.webdocumentos.inf.br> e informe o código: c5s0c6c7c1c9c7s0a11s0c4s0c4s0c4

## Assinatura(s) Digitais do Documento

---

Asignante:	Comercial A.M Control
Entidade:	A.M. GNOATTO
Sector:	Comercial
Data/Hora:	17/12/2020 11:36:03
Número de Série:	531E2002053BA7C8
Impressão Digital:	79F20AECDF3BFFE7C4916C8F62A22059E648DCC6
Certificado Digital:	CN=A.M.GNOATTO:21309818000160, OU=Certificado PJ A1, OU=26410863000120, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor:	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Email:	kella@gerencialpb.com.br

---

Documento inserido por: Comercial A.M Control em 17/12/2020 11:34:23 Assinado digitalmente por: Comercial A.M Control em: 17/12/2020 11:36:03. Para maiores informações acesse: <https://admin.webdocumentos.inf.br> e informe o código: c5s0c8c7c1c9c7s0a11s0c4s0c4s0c4

## Proposta Sistema de Obras

Comercila AMControl <comercial@amcontrol.inf.br>

Qui, 17.Dez.2020 12:51

Para: 'Depto de Licitação Sulina - PR' <licitacaosulina@hotmail.com>

📎 1 anexos (579 KB)

Proposta\_P10-0301-V1\_Sulina\_2020.pdf;

Bom dia

Em anexo segue proposta Sistema de Obras

ATT



**Adenilson Marcos Gnoatto**

[comercial@amcontrol.inf.br](mailto:comercial@amcontrol.inf.br)

**AM Control- Softwares de Gestão**

Rua Assis Brasil, 502 – Bairro Vila Isabel

85504010 – PATO BRANCO - PARANÁ

Fone (46) 3025-6574 | 9971-0679 [www.amcontrol.inf.br](http://www.amcontrol.inf.br)

**P Antes de imprimir** pense em seu compromisso com o **meio Ambiente**.

"As informações contidas nesta mensagem são CONFIDENCIAIS e/ou PRIVILEGIADAS e são protegidas pelo sigilo legal. Se V. Sa. não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado(a) para que se abstenha de divulgar, copiar, distribuir ou de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem, devendo promover, desde logo, a eliminação do seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle, ficando sujeito as responsabilidades legais."



CNPJ: 23.848.606/0001-87

Ao Município de Sulina – PR

As soluções oferecidas organizam e definem processos, armazenam os dados, geram informações e auxiliam a gestão. Isso será aliado a um portfólio de serviços para sua correta implementação, treinamentos de usuários e constante avaliação de desempenho operacional para um funcionamento correto dos sistemas.

A escolha de uma solução aderente a processos deve ser seguida pela escolha de serviços a serem adicionados ao seu redor, compondo uma solução completa e adaptada às necessidades específicas de cada Entidade.

A G.M TECNOLOGIA LTDA quer contribuir para que o Município de Sulina evolua em sua gestão, fornecendo uma solução completa, com serviços necessários para que isso aconteça com sucesso.

Com isso e com grande satisfação que apresentamos nossa proposta.

Cordialmente.

**G.M TECNOLOGIA LTDA**

1- Descrição dos Serviços a Serem Prestados

Fone: (046) 9 9101-6400

Rua Rosina Ortolan – 398 Bairro Fraron CEP: 85503-336 Pato Branco – PR

[www.gmtecnologia.inf.br](http://www.gmtecnologia.inf.br), [www.webdocumentos.inf.br](http://www.webdocumentos.inf.br)



Documento inserido por: G.M TECNOLOGIA LTDA - ME em 18/12/2020 15:10:34 Assinado digitalmente por: G.M TECNOLOGIA LTDA - ME em: 18/12/2020 15:10:41. Para maiores informações acesse: <https://www.webdocumentos.inf.br> e informe o código: c1s0c6c7c5c3c3s0a11s0c4s0c4s0c4



CNPJ: 23.848.606/0001-87

**Licença de Uso:** refere-se ao valor de venda da cópia do Software comercializado, que fornece ao cliente o direito de uso desses sistemas.

**Treinamento Básico:** refere-se à transferência de conhecimentos relativos à utilização do Software instalado. É indispensável que os usuários recebam estes conhecimentos e sejam conhecedores das técnicas necessárias para a operação.

#### Atualização

1. **Corretiva:** visa corrigir erros e defeitos de funcionamento do Software, podendo, a critério da G.M TECNOLOGIA, limitar-se à substituição da cópia com falhas por uma cópia corrigida. Não estão inclusas as ações que se tornem necessárias, por uso incorreto ou não autorizado, vandalismo, sinistros ou apropriações indébitas.
2. **Adaptativa:** visando adaptações legais para adequar o Software a alterações da Legislação, desde que não impliquem em desenvolvimento de novos relatórios/telas, novas funções ou rotinas ou ainda, alterações na arquitetura do Software.
3. **Evolutiva:** visa garantir a atualização do Software, através da adição de novas funcionalidades aos sistemas não existentes no momento atual, isto é, não previstas nas especificações técnicas do instrumento convocatório, ou da proposta apresentada pela G.M TECNOLOGIA, ou, ainda, inexistente no momento do recebimento do software, sempre obedecendo aos critérios da metodologia de desenvolvimento da G.M TECNOLOGIA.

Fone: (048) 9 9101-8400

Rua Rosina Ortoian – 358 Bairro Freron CEP: 85503-336 Foz de Branco – PR

[www.gmtecnologia.inf.br](http://www.gmtecnologia.inf.br) [www.webdocumentos.inf.br](http://www.webdocumentos.inf.br)



Documento inserido por: G.M TECNOLOGIA LTDA - ME em 18/12/2020 15:10:34 Assinado digitalmente por: G.M TECNOLOGIA LTDA - ME em: 18/12/2020 15:10:41. Para maiores informações acesse: <https://www.webdocumentos.inf.br> e informe o código: c1s0c6c7c5c3c3s0a11s0c4s0c4s0c4



CNPJ: 23.848.606/0001-87

**Diagnóstico:** refere-se à prestação de serviços de Assessoria e Consultoria na avaliação da situação atual e definição do cronograma e ações para a implantação de cada Sistema descrito nesta proposta.

**Conversão de Base de Dados:** caso haja necessidade, refere-se à migração dos dados de um sistema para outro. Estará condicionada a viabilidade técnica e orçamento a parte.

**Parametrização:** caso haja necessidade de utilização de mão de obra da G.M TECNOLOGIA para executar a parametrização dos produtos, digitação dos dados, ou quaisquer outros serviços que não estejam compreendidos no item "treinamento básico", os mesmos deverão ser orçados caso a caso.

**Suporte de Redes** físicas ou lógicas deverá ser orçado caso a caso.

1. **Treinamento Extra:** quando exceder a quantidade de horas determinadas no treinamento básico. Deverá ser orçado caso a caso.
2. **Customização:** refere-se a prestação de serviços de análise e programação na adequação dos Sistemas para atender necessidades específicas do Cliente (definição após o diagnóstico e no decorrer da implantação do sistema). Estará condicionada ao estudo de viabilidade técnica pela G.M TECNOLOGIA, orçamento específico e prévio, devidamente autorizado pelo Cliente.

**Atendimento e Suporte Técnico** referem-se a serviços prestados visando esclarecimentos técnicos dos sistemas G.M TECNOLOGIA, podendo ocorrer através de meios de comunicação ou assessoria técnica na sede do cliente ou na G.M TECNOLOGIA.

Fone: (045) 9 9101-8400

Rua Rosina Ortolan – 398 Bairro Fraron CEP: 85503-336 Pato Branco – PR

[www.gmtecnologia.inf.br](http://www.gmtecnologia.inf.br), [www.webdocumentos.inf.br](http://www.webdocumentos.inf.br)



Documento inserido por: G.M TECNOLOGIA LTDA - ME em 18/12/2020 15:10:34 Assinado digitalmente por: G.M TECNOLOGIA LTDA - ME em: 18/12/2020 15:10:41. Para maiores informações acesse: <https://www.webdocumentos.inf.br> e informe o código: c1s0c6c7c5c3c3s0a11s0c4s0c4s0c4

014



CNPJ: 23.848.606/0001-87

2- Valores Mensais dos Sistemas Implantados (Emitido notas mensais da mensalidade dos fluxos)

Dos Valores: Estes valores se referem aos sistemas implantados no município, onde serão emitidas as notas e boleto mensalmente, ate o dia 10 de cada mês.

Itens	Parcelas	Valor Mensal (R\$)
GM -Controle de Obras Públicas	12	590,00
<b>Valores Totais:</b>	-	590,00

### 3 - Outras Despesas

- Não estão inclusos nos valores desta proposta os custos de deslocamento, hospedagem e alimentação, transporte aéreo. Todas as despesas correrão por conta do cliente e poderão ser efetuadas em estabelecimentos conveniados pelo mesmo. Caso opte por reembolsar a G.M TECNOLOGIA a partir de emissão de fatura, os valores serão acrescidos de 15% de taxa de administração.
- Durante a "Implantação/Treinamento", ou quando solicitada a visita de nossos técnicos, será cobrado também o deslocamento à razão de 1/3 do valor do litro de gasolina, multiplicado pelo nº de km rodados. São acrescidas também despesas com alimentação e, se necessário, hospedagem.
- Todos os serviços, quando executados na sede do Cliente, terão as suas despesas cobradas.

### 4 - Formas de Pagamento

**Licença de Uso, Implantação e Treinamento: À vista.**

Fone: (046) 9 9101-8400

Rua Rosina Ortolan – 398 Bairro Fraron CEP: 85503-335 Pato Branco – PR

[www.gmtecnologia.inf.br](http://www.gmtecnologia.inf.br), [www.webdocumentos.inf.br](http://www.webdocumentos.inf.br)



Documento inserido por: G.M TECNOLOGIA LTDA - ME em 18/12/2020 15:10:34 Assinado digitalmente por: G.M TECNOLOGIA LTDA - ME em: 18/12/2020 15:10:41. Para maiores informações acesse: <https://www.webdocumentos.inf.br> e informe o código: c1s0c6c7c5c3c3s0a11s0c4s0c4s0c4





CNPJ: 23.848.606/0001-87

Sendo que todas as cópias de software liberadas, incluindo o treinamento, até o dia 20 de cada mês, serão faturadas com vencimento dia 05 do mês subsequente.

**Atualização Mensal:** vencimento dia 05 de cada mês. Será cobrado a partir do mês subsequente ao da liberação do sistema.

Conversão, Implantação, Consultoria, Customização, Atendimento e Suporte Técnico: vencimento dia 05 de cada mês.

5 - Validade da Proposta

60 dias

Ficamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

**G.M TECNOLOGIA LTDA - ME**

Pato Branco – PR, 18 de dezembro de 2020.

Fone: (045) 9 9101-3400

Rua Rosina Ortolan – 358 Bairro Fraron CEP: 85503-335 Pato Branco – PR

[www.gmtecnologia.inf.br](http://www.gmtecnologia.inf.br), [www.webdocumentos.inf.br](http://www.webdocumentos.inf.br)



Documento inserido por: G.M TECNOLOGIA LTDA - ME em 18/12/2020 15:10:34 Assinado digitalmente por: G.M TECNOLOGIA LTDA - ME em: 18/12/2020 15:10:41. Para maiores informações acesse: <https://www.webdocumentos.inf.br> e informe o código: c1s0c6c7c5c3c3s0a11s0c4s0c4s0c4

## Assinatura(s) Digitais do Documento

---

Assinante:	G.M TECNOLOGIA LTDA - ME
Entidade:	G.M TECNOLOGIA LTDA - ME
Sector:	Comercial
Data/Hora:	18/12/2020 15:10:41
Numero da Série:	57D9CF8B5A6DA16C4A075E28CFC71296
Impressão digital:	A7509E770CDE26FA044E5DE6298686B17F009E65
Certificado Digital:	CN=G.M TECNOLOGIA LTDA:23848606000187, OU=40312993000151, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, L=Pato Branco, S=PR, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor:	CN=AC Certisign RFB G5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
Email:	gmtecnologia ltda@gmail.com

---



Documento inserido por: G.M TECNOLOGIA LTDA - ME em 18/12/2020 15:10:34 Assinado digitalmente por: G.M TECNOLOGIA LTDA - ME em: 18/12/2020 15:10:41. Para maiores informações acesse: <https://www.webdocumentos.inf.br> e informe o código: c1s0c6c7c5c3c3s0a11s0c4s0c4s0c4

**Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**

comercial@gmtecnologia.inf.br &lt;comercial@gmtecnologia.inf.br&gt;

Sex, 18.Dez.2020 15:26

Para: Depto de Licitação Sulina - PR &lt;licitacaosulina@hotmail.com&gt;

📎 1 anexos (251 KB)

Proposta OBRAS - GM Tecnologia Assinada.pdf;

Boa tarde

Segue proposta

at

G. M Tecnologia

Em 18/12/2020 07:50, Depto de Licitação Sulina - PR escreveu:

Bom dia

Solicito orçamento para o seguinte objeto:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO DE OBRAS, EM ARQUITETURA WEB**

Atenciosamente,

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO****Prefeitura Municipal de Sulina - Paraná**

CNPJ: 80.869.8866/0001-43

Rua Tupinambá, 68, Centro

Fone: (46) 3244-8027



# PROPOSTA COMERCIAL

## GOVERNANÇABRASIL



Endereço  
Tel: 55 3225-9757/46-98803-3679 | CNPJ: 00.165.960/0001-01 | Email: jose.marcos@govbr.com.br - Site: www.govbr.com.br

019



Pato Branco, 18 de dezembro de 2020

À  
Prefeitura Municipal de Sulina

Ao Departamento de Licitação

Prezado (s) (as), Sr. (s) (as).

Conforme nossos entendimentos, apresentamos a nossa proposta comercial com as soluções GOVBR.

Ficamos a disposição e conte sempre conosco.

Cordialmente,

José Marcos Altenhofen  
[jose.marcos@govbr.com.br](mailto:jose.marcos@govbr.com.br)  
46-98803-3679

GOVERNANÇABRASIL



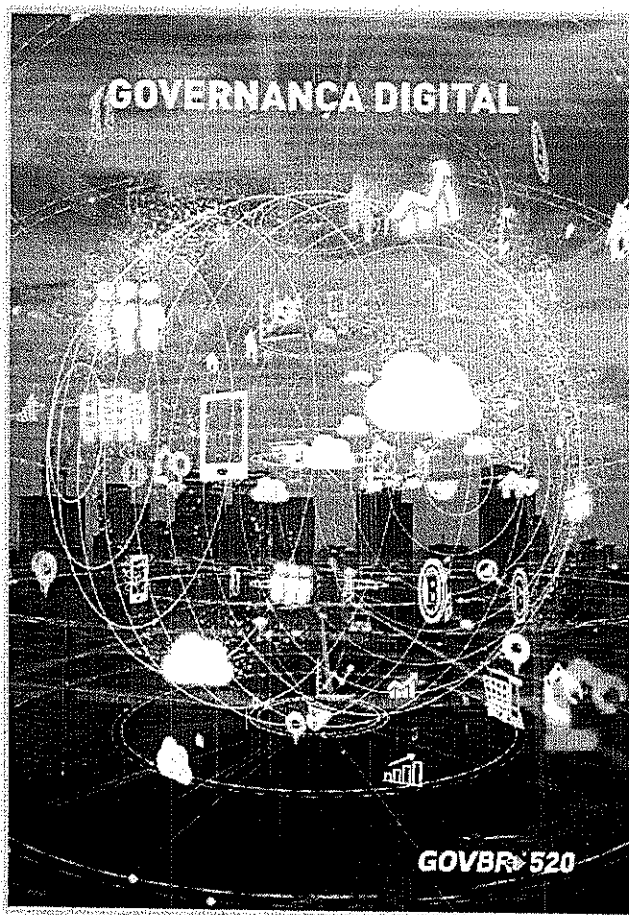
Endereço  
Tel: 55 3225-9757/46-98803-3679 | CNPJ: 00.165.960/0001-01 | Email: jose.marcos@govbr.com.br - Site: www.govbr.com.br



## 1. Institucional

GOVBR é uma empresa com atuação e presença nacional, líder de mercado no segmento de soluções para gestão pública e com mais de 50 anos de experiência dedicados a apoiar os órgãos públicos a explorar boas práticas de gestão e de governança, para a prestação de melhores serviços ao cidadão.

Diante deste cenário, avança para uma Plataforma de Governança, reforçando sua missão de contribuir para um Brasil melhor, promovendo um modelo de gestão transparente, com foco em resultado, em que os recursos são alocados de maneira inteligente, melhorando a organização administrativa e aperfeiçoando as políticas públicas.



Nossa solução organiza e define processos, armazena dados, gera informação e auxilia a gestão. Tudo isso aliado a um portfólio de serviços para sua correta implementação, treinamento de usuários e constante avaliação de desempenho operacional.

Serviços que treinam pessoas, disponibilizam infraestrutura, atendimento, implementam a própria solução, aperfeiçoam e revisam processos e indicadores.

A escolha de uma solução aderente a processos deve ser seguida pela escolha de serviços a serem adicionados ao seu redor, compondo uma solução completa e adaptada às necessidades específicas de cada Entidade.

A GOVBR quer contribuir para que a **Prefeitura de Sulina** evolua em sua gestão, fornecendo uma solução completa, com serviços necessários para que isso aconteça com sucesso.

Endereço

Tel: 55 3225-9757/46-98803-3679 | CNPJ: 00.165.960/0001-01 | Email: jose.marcos@govbr.com.br - Site: www.govbr.com.br

021



## 2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

**Licença de Uso por Prazo Determinado (Locação):** refere-se ao valor mensal da cópia do Software ofertado, a fim de fornecer ao cliente o direito de uso desse software.

### Atualização Mensal do Software

1. **Corretiva:** visa corrigir erros e defeitos de funcionamento do Software, podendo, a critério da GOVBR, limitar-se à substituição da cópia com falhas por uma cópia corrigida. Não estão inclusas as ações que se tornem necessárias, por uso incorreto ou não autorizado, vandalismo, sinistros ou apropriações indébitas.
2. **Adaptativa:** visando adaptações legais para adequar o Software a alterações da Legislação, desde que não impliquem em desenvolvimento de novos relatórios/telas, novas funções, módulos ou rotinas ou ainda, alterações na arquitetura do Software, bem como, alteração do escopo/abrangência e objetivo no qual esse software está sendo ofertado.
3. **Evolutiva:** visa garantir a atualização do Software, através da adição de novas funcionalidades aos sistemas não existentes no momento atual, isto é, não previstas nas especificações técnicas do instrumento convocatório, ou da proposta apresentada pela GOVBR ao cliente, ou, ainda, inexistente no momento do recebimento/instalação do software, sempre obedecendo aos critérios da metodologia de desenvolvimento da GOVBR.

**Atendimento e Suporte Técnico** referem-se a serviços prestados visando esclarecimentos técnicos dos sistemas GOVBR, podendo ocorrer através de meios de comunicação ou assessoria técnica na sede do cliente ou na GOVBR

**Treinamento Básico:** refere-se à transferência de conhecimentos relativos à utilização do Software licenciado e instalado no cliente. É indispensável que os usuários recebam estes conhecimentos e sejam também conhecedores das técnicas necessárias para a operação dos equipamentos, bem como do Sistema Operacional onde esse software será utilizado.

**Implantação do Software** serviço de instalação do software (produto/módulo) no equipamento do cliente, bem como a parametrização mínima necessária para o uso/acesso do mesmo.

**Acompanhamento Técnico Permanente** serviços especializados para auxiliar/melhorar a execução/performance do cliente, envolvendo atividades atreladas a gestão, negócio, processos, controles e até, em alguns casos, propostas de ajustes em legislação. Cobrados mensalmente e com definição de horas/mês.



Endereço

Tel: 55 3225-9757/46-98803-3679 | CNPJ: 00.165.960/0001-01 | Email: jose.marcos@govbr.com.br - Site: www.govbr.com.br

022



### 3. VALORES E CONDIÇÕES

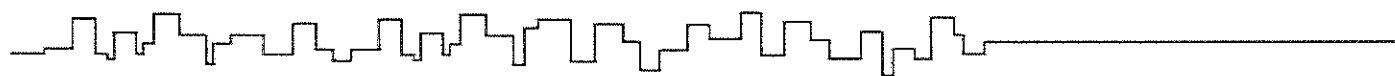
Licença do Software (Produto/Módulo)	Parcelas	Mensal (R\$)	Total (R\$)
GOVBR® - Obras	12	650,00	7.800,00
TOTAL Software	12	650,00	7.800,00
<b>IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO</b>			
Implantação GOVBR® - GOVBR Obras	01	-	-
Treinamento Básico GOVBR® - GOVBR Obras	01	-	-
TOTAL Implantação e Treinamento	01	3.360,00	3.360,00

#### Forma de Pagamento

- Todo dia 05 de cada mês subsequente à prestação dos serviços.
- Proposta para contrato de 12 meses, com atualização anual dos valores com base na variação do IGP-M.

### 4. OUTRAS DESPESAS

- Não estão inclusos nos valores desta proposta os custos de deslocamento, hospedagem e alimentação. Quando o deslocamento for através de transporte aéreo, a passagem deverá ser disponibilizada através de PTA. Todas as despesas correrão por conta do cliente e poderão ser efetuadas em estabelecimentos conveniados pelo mesmo. Caso opte por reembolsar a GOVBR a partir de emissão de fatura, os valores serão acrescidos de 15% de taxa de administração.
- Durante a "Implantação/Treinamento", ou quando solicitada a visita de nossos técnicos, será cobrado também o deslocamento à razão de 1/3 do valor do litro de gasolina, multiplicado pelo nº de km rodados. São acrescidas também despesas com alimentação e, se necessário, hospedagem.
- Todos os serviços, quando executados na sede do Cliente, terão as suas despesas cobradas.



Endereço

Tel: 55 3225-9757/46-98803-3679 | CNPJ: 00.165.960/0001-01 | Email: jose.marcos@govbr.com.br - Site: www.govbr.com.br



**RES: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**

Jose Marcos Altenhofen (GOVBR PTO - DME Comercial) <jose.marcos@govbr.com.br>

Sex, 18.Dez.2020 14:11

Para: Depto de Licitação Sulina - PR <licitacaosulina@hotmail.com>

📎 1 anexos (1 MB)

Proposta Comercial - Adenilson.pdf;

Boa tarde!

Segue proposta com orçamento conforme solicitado.



**José Marcos Altenhofen**

Diretoria de Mercado

[jose.marcos@govbr.com.br](mailto:jose.marcos@govbr.com.br)

[www.govbr.com.br](http://www.govbr.com.br) | (46)98803-3679

*"Contribuindo para um Brasil melhor com  
serviços e tecnologias para a gestão pública"*



De: Depto de Licitação Sulina - PR <licitacaosulina@hotmail.com>

Enviada em: sexta-feira, 18 de dezembro de 2020 07:50

Para: Jose Marcos Altenhofen (GOVBR PTO - DME Comercial) <jose.marcos@govbr.com.br>

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Bom dia

Solicito orçamento para o seguinte objeto:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO DE OBRAS, EM ARQUITETURA WEB**

Atenciosamente,

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**Prefeitura Municipal de Sulina - Paraná**

CNPJ: 80.869.8866/0001-43

Rua Tupinambá, 68, Centro

Fone: (46) 3244-8027

025



Sulina (PR), 21 de dezembro de 2020.

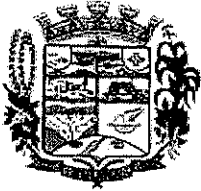
**DE: PREFEITO MUNICIPAL**  
**PARA: Assessoria jurídica;**  
**Contabilidade;**  
**Licitações.**

Preliminarmente à análise do pedido em anexo, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes, especialmente com vistas:

- I. Ao Departamento de Contabilidade para elaboração de parecer acerca da indicação de dotação orçamentária, disponibilidade orçamentária e compatibilidade com as demais peças orçamentárias;
- II. Ao Departamento Jurídico para elaboração de parecer acerca da possibilidade de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, conforme justificativas e motivações do ofício de solicitação;
- III. Em caso de opinativo jurídico favorável, ao Departamento de Licitação para as diligências necessárias e para providências visando a contratação de empresa para fornecimento do objeto;

Diligências necessárias. Encaminhe-se com urgência aos setores mencionados. Após, voltem os autos conclusos para despacho final de exame de mérito do pedido.

  
**PAULO HORN**  
Prefeito Municipal



## PARECER CONTÁBIL

Sulina(Pr), 28 de dezembro de 2020.

DE: Departamento de Contabilidade  
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria e após análise do contido na Comunicação Interna (ofício s/n.º) do órgão solicitante, informamos a **EXISTÊNCIA PARCIAL DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto a seguir: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO SISTEMA DE GESTÃO DE OBRAS, EM AQUITETURA WEB, MEDIANTE CONTRATAÇÃO DIRETA". **Valor total estimado: R\$ 6.360,00 (seis mil trezentos e sessenta reais)**, sendo que o pagamento poderá ser efetuado através da seguinte Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor das dotações
2020	736	07.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.40.08.00.00	0 - Rec. Ord. Livres	R\$ 4.000,00

Por conta da indicação das dotações acima, atesto por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer restringe-se meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de (natureza de despesa) previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, III e art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente: etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64. Por fim, alerta-se ao Gestor que, acaso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

É o Parecer.

  
RICARDO RUSCHEL  
Contador Municipal



## PARECER CONTÁBIL

Sulina(Pr), 04 de janeiro de 2021.

DE: Departamento de Contabilidade  
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria e após análise do contido na Comunicação Interna (ofício s/n.º) do órgão solicitante, informamos a **EXISTÊNCIA PARCIAL DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto a seguir: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO SISTEMA DE GESTÃO DE OBRAS, EM AQUITETURA WEB, MEDIANTE CONTRATAÇÃO DIRETA"**. **Valor total estimado: R\$ 6.360,00 (seis mil trezentos e sessenta reais)**, sendo que o pagamento poderá ser efetuado através da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor das dotações
2021	424	07.02.15.452.0022.2.040000.3.3.90.40.08.00.00	0 - Rec. Ord. Livres	R\$ 15.000,00

Por conta da indicação das dotações acima, atesto por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer restringe-se **meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes**, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de (natureza de despesa) previsão **de recursos orçamentários** no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, III e art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente: **etapa de empenho**, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64. Por fim, alerta-se ao Gestor que, acaso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

É o Parecer.

  
RICARDO RUSCHEL  
Contador Municipal



**PORTARIA Nº. 001/2021**

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no caput do art. 51 da Lei 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Instituir a Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Sulina-Pr formada pelos seguintes servidores:

Nome	Cargo	Matrícula Funcional
1º Ediceia Schaefer Rosa	Presidente	6386-1
2º Eliane Ritter Dzivielevski	Secretária	6351/1
3º Cristiano Roberto Rapachi	Membro	4936-1
Nádia Novochadley	1º Suplente	3883-1
Gelso Roberto Chioquetta	2º Suplente	3549-1
Ademir Kunz	3º Suplente	3018-1

§ 1º - O Presidente da CPL será representado, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação.

§ 2º - Nas ausências de qualquer dos integrantes da CPL, inclusive do Presidente, será convocado o suplente para recompor a CPL.

§ 3º - As decisões da CPL serão tomadas com a presença de no mínimo 03 (três) membros, mediante voto singular.

**Artigo 2º** - Ficam delegados os poderes ao Presidente da CPL, para assinar editais, avisos, ofícios e demais atos do gênero, inerentes à função.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário especialmente a Portaria nº 065/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 04 de janeiro de 2021.

**PAULO HORN**  
 Prefeito

Registre-se e publique-se  
 em 04 de janeiro de 2021.

PUBLICADO EM 05 /01/2021, EDIÇÃO 2172, PÁGINA 386 DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

PUBLICADO EM 05 /01/2021, EDIÇÃO 7799, PÁGINA 84 DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**  
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

#### ANEXOS:

- 1) Contrato Social;
- 2) Cartão de CNPJ;
- 3) CND Federal;
- 4) CND Estadual;
- 5) CND Municipal;
- 6) Certidão FGTS;
- 7) CNDT;
- 8) Falência e Concordata;
- 9) Declaração.



# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ADENILSON MARCOS GNOATTO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) AGENOR GNOATTO		(mãe) TEREZINHA RIBEIRO GNOATTO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 19/11/1982	IDENTIDADE (número) 8.001.126-1	Orgão Emissor SESP	UF PR
CPF (número) 033.343.549-46			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA ASSIS BRASIL		NÚMERO 502	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO VILA ISABEL	CEP 85504011
MUNICÍPIO PATO BRANCO		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:			
ATC 050	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL A.M.GNOATTO			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA ASSIS BRASIL		NÚMERO 502	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO VILA ISABEL	CEP 85504011
MUNICÍPIO PATO BRANCO		UF PR	PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) adenilsongnoatto_21@hotmail.com			
VALOR DO CAPITAL - RE \$0.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extensão) TRINTA MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 6203100 Atividades secundárias 6202300	DESCRIÇÃO DO OBJETO DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 23/10/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/associado/gerente) <i>A.M. Gnoatto</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL OBRIGATORIO DE AUTENTICAÇÃO GOVERNAMENTAL: <input type="checkbox"/> 1- SIM <input type="checkbox"/> 2- NÃO	
DATA DA ASSINATURA 23/10/2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Adulio</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/10/2014 SOB NÚMERO: 41107692426 Protocolo: 14/600509-0. DE 02/10/2014 <i>Sebastião Motta</i>	
<i>Victor A. Galvão</i> RG 4.050.195-7 29.10.2014		A.M. GNOATTO SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL	

MÓDULO INTEGRADOR: PR1201400245449



**Prefeitura Municipal de Sulina**  
Confere com o Original

*Edicicio* 17/12/2020  
Assinatura

031



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110769242-6		NIRE DA FILIAL (preencher sem, se se este referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ADENILSON MARCOS GNOATTO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) AGENOR GNOATTO	(mãe) TEREZINHA RIBEIRO GNOATTO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 19/11/1982	IDENTIDADE (número) 8.001.126-1	Orgão Emissor SESP	UF PR CPF (número) 033.343.549-46
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA ASSIS BRASIL		NÚMERO 502	
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO VILA ISABEL	CEP 85504011	
MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL A.M.GNOATTO - EPP			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA ASSIS BRASIL		NÚMERO 502	
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO VILA ISABEL	CEP 85504011	
MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) adenilson@sgcontrol.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) TRINTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 6209100 Atividades secundárias 6203100 6202300 6319400	DESCRIÇÃO DO OBJETO DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 29/10/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 21.309.818/0001-60	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>A.M. GNOATTO EPP</i>			USO DA JUNTA COMERCIAL GOVERNANTE DE 1 - SIM 2 - NÃO
DATA DA ASSINATURA 29/01/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Adenilson</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.  <i>Victor A Galvão</i> RG 8.050.195-1 30 JAN 2015	AUTÊNTICAÇÃO  JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/01/2015 SOB NÚMERO: 20150840144 Protocolo: 15/084014-4, DE 30/01/2015 Empresa: 4110769242-6 A.M.GNOATTO - EPP  SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL		

MÓDULO INTEGRADOR: PR1201500315725



Prefeitura Municipal de Sulina  
Confere com o Original

*Edneia*  
Assinatura

17/12/2020

032





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>21.309.818/0001-60</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>29/10/2014</b>
NOME EMPRESARIAL <b>A.M.GNOATTO</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>A.M.GNOATTO</b>		PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet</b> <b>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis</b> <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R ASSIS BRASIL</b>	NÚMERO <b>502</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>85.504-011</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA ISABEL</b>	MUNICÍPIO <b>PATO BRANCO</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>adenilsongnoatto_21@hotmail.com</b>	TELEFONE <b>(46) 9123-4755/ (46) 3535-1257</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>29/10/2014</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/10/2020 às 10:07:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: A.M.GNOATTO**  
**CNPJ: 21.309.818/0001-60**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:05:43 do dia 26/10/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/04/2021.

Código de controle da certidão: **8579.C1BA.C40A.72AE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 023168282-91

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 21.309.818/0001-60

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 14/04/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ  
Secretaria de Finanças  
Divisão de Tributos

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

NOME.....: A. M. GNOATTO - EPP  
CNPJ/CPF...: 21.309.818/0001-60  
ENDEREÇO...: 2 ASSIS BRASIL - 502 VILA IZABEL  
MUNICÍPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que NÃO CONSTAM pendências em seu nome referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Emitida em 26/10/2020.

Válida até 90 dias após a data de emissão desta.

Código/Ano da certidão.....: 0046916/2020

Código de autenticidade da certidão: 65209215065209

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 21.309.818/0001-60  
**Razão Social:** A M GNOATTO EPP  
**Endereço:** R ASSIS BRASIL 502 / BRASÍLIA / PATO BRANCO / PR / 85504-011

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

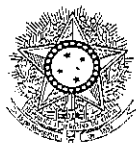
**Validade:** 25/12/2020 a 23/01/2021

**Certificação Número:** 2020122501454232972785

Informação obtida em 05/01/2021 08:01:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

037



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A.M.GNOATTO (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 21.309.818/0001-60  
Certidão n°: 32925020/2020  
Expedição: 15/12/2020, às 09:09:22  
Validade: 12/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que A.M.GNOATTO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 21.309.818/0001-60, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ**

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany  
CNPJ: 08.283.233/0001-50  
Telefax: (46) 3224-2414  
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com  
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE  
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE  
JULIANO VERONESE

**Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

**A.M.GNOATTO**

CNPJ 21.309.818/0001-60, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 14 de Dezembro de 2020

DILMAR ALUIZIO VERONESE



**Prefeitura Municipal de Sullina**  
**Confere com o Original**

Editeia 17/12/2020  
Assinatura

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER FALSIFICAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

## DECLARAÇÃO

### Referência:

Prefeitura Municipal de SULINA

A empresa A.M. Gnoatto - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.309.818.0001/60, com sede no endereço Rua Assis Brasil, N° 502, Bairro Vila Isabel, Pato Branco, Paraná, endereço eletrônico [comercial@amcontrol.inf.br](mailto:comercial@amcontrol.inf.br), telefone (46)3025-6574, fax (46) 3025-6574, por intermédio de seu representante legal, o Sr Adenilson Marcos Gnoatto, portador do documento de identidade RG nº 8.001.126-1 e do CPF nº 033.343.549-46, DECLARA, sob as penas da lei, e para os devidos fins que:

I - não está sujeito a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - não teve (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) contas desaprovadas ou julgadas irregulares pelos Tribunais de Contas, bem como não foi condenado por ato de improbidade administrativa; Não possui ainda (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) aberto processo de falência, recuperação ou liquidação judicial ou extrajudicial;

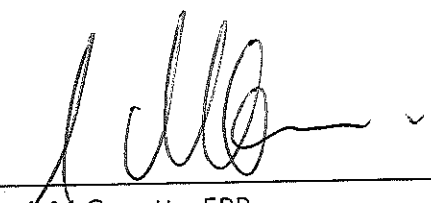
III - não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, atendendo assim o disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

IV - nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL de numeração epígrafa e ainda recebemos e/ou obtivemos acesso a todos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

V - o preposto indicado para responder pela empresa durante a contratação como responsável técnico é o Sr Adenilson Marcos Gnoatto, Portador do RG 8.001.126-1 e CPF 033.343.549-46.

21.309.818/0001-60  
A. M. GNOATTO - ME  
Rua Assis Brasil, 502  
Bairro Vila Isabel  
Pato Branco/PR  
85.504-293

Pato Branco, 15 de Dezembro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
A.M. Gnoatto-EPP  
Adenilson Marcos Gnoatto  
Diretor Comercial





## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: A.M.GNOATTO - ME		Protocolo: PRC2005019345	
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41107692426	CNPJ 21.309.818/0001-60	Arquivamento do Ato de inscrição 29/10/2014	Início de Atividade 29/10/2014
Endereço Completo Rua ASSIS BRASIL, Nº 502, VILA ISABEL-Paço Branco/PR- CEP85504-011			
Objeto DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET.			
Capital R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)		Porte ME (Microempresa)	
Último Arquivamento Data 30/01/2015	Número 20150840144	Ato/eventos 002 / 031 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: ADENILSON MARCOS GNOATTO		CPF: 033.343.549-46	
Identidade: 80011261		Regime de bens: NÃO INFORMADO	
Estado civil: SOLTEIRO(A)			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 16/12/2020, às 08:40:04 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código OPL9NRUB.



PRC2005019345

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral

## DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A/C

Prefeitura Municipal de Sulina

A/C Licitação

A Empresa A.M.Gnoatto , devidamente inscrita no CNPJ nº 21.309.818/0001-60, com endereço na Rua Assis Brasil, nº 502, Bairro Vila Isabel, CEP: 85.540-293 na cidade de Pato Branco Estado do Paraná, telefone (46) 3025-6574 por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) Adenilson Marcos Gnoatto, portador (a) da Carteira de Identidade nº 8.001-126-1 e do CPF nº 033.343.549-46, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

**21.309.818/0001-60**

**A. M. GNOATTO - ME**

**Rua Assis Brasil, 502  
Bairro Vila Isabel**

**85.504-293**

**Pato Branco/PR**

Pato Branco, 15 de Dezembro de 2020.



A.M.Gnoatto-EPP  
Adenilson Marcos Gnoatto  
Diretor Comercial

042



## TERMO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DA EMPRESA A.M. GNOATTO – EPP, CNPJ: 21.309.818/0001-60 PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO DE OBRAS, EM ARQUITETURA WE, MEDIANTE CONTRATAÇÃO DIRETA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

### 2. SOLICITANTE

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

### 3. DA JUSTIFICATIVA

Conforme ofício de solicitação: a contratação é necessária, “devido ao fato de a prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE-PR ser online atreves de um sistema com arquitetura web. Este sistema vem facilitar o envio da documentação no sistema utilizado pelo TCE-PR.”

### 4. RAZÃO DA DISPENSA

Conforme fundamento do parecer jurídico: “Pela possibilidade de dispensa de licitação nos moldes do art. 24, II da Lei 8.666/93, haja vista caracterização da contratação direta, bem como considerando que não há previsão, nem tão pouco planejamento de repetição desse tipo de contratação no exercício”.

### 5. FUNDAMENTO LEGAL

Art. 24, II da Lei 8.666/93.

### 6. CONTRATADA ESCOLHIDA:

A.M. GNOATTO – EPP, CNPJ 21.309.818/0001-60

### 7. PREÇO:

O valor total dos serviços será R\$ 6.360,00 (Seis mil, trezentos e sessenta reais).

### 8. JUSTIFICATIVA DO FORNECEDOR E PREÇO

Quanto à justificação da empresa escolhida para celebração do contrato, foi a fornecedora que apresentou o menor orçamento para a aquisição pretendida, bem como demonstrou ter a técnica necessária para a execução proposta.

### 9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Conforme parecer contábil, as despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotação (ões) orçamentária(s):

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2021	424	07.02.15.452.0022.2.040000.3.3.90.40.08.00.00	0 – Rec. Ord. Livres

### 10. PRAZO

O prazo de vigência e execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

## 11. ANEXOS:

Minuta de Contrato e documentos de habilitação da empresa contratada:

Sulina/PR, 07 de janeiro de 2020.

*Ediceia Schaefer Rosa*  
**EDICEIA SCHAEFER ROSA**  
Presidente da Comissão de Licitação



**MINUTA CONTRATO Nº XXX/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021**

Contrato que entre si celebram de um lado o  
**MUNICÍPIO DE SULINA** e .....

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SULINA**, com sede na Rua Tupinambá, n. 68, na cidade de SULINA, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **80.869.886/0001-43**, neste ato representado pelo Prefeito **PAULO HORN**, brasileiro, casado, portador do CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxx e do RG: xxxxxxxxxxxx, com endereço na Rua Tupinambá, 68, centro, na cidade de SULINA PR abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, ....., estabelecida na cidade de ....., inscrita no Cadastro acional de Pessoas Jurídicas /MF sob nº ....., neste ato representada por seu representante legal, ..... CPF: ....., ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato de aquisição decorrência do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 01/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO DE OBRAS, EM ARQUITETURA WEB, MEDIANTE CONTRATAÇÃO DIRETA POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**” Valor total: R\$ 6.360,00 (Seis mil, trezentos e sessenta reais)”.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS**

2.1. Os preços, a empresa, as quantidades estimadas de contratação e as especificações dos do presente Contrato encontram-se indicados no quadro abaixo:  
**Valor total: R\$ 6.360,00 (Seis mil, trezentos e sessenta reais)”**.

ITEM	SERVIÇO	UN	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO DE OBRAS, EM ARQUITETURA WEB.	MÊS	12	530,00	6.360,00
TOTAL GERAL				R\$ 6.360,00	

**CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

3.1. O contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO**

4.1. O Departamento de Engenharia ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

4.2. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.



4.6. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO**

5.1. A critério do Município de Sulina, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(es), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na CONTRATO, será(ão) convocado(s) para retirar a Ordem de Compra, ou assinar Contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva CONTRATO.

5.2. O Contrato não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades.

5.3. O Município de Sulina não está obrigado, durante o prazo de validade, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a contratação pretendida.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES**

6.1. Constituem obrigações do órgão Gerenciador DO CONTRATO:

a. Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

b. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

c. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.

d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

#### **CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:**

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação da requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente, emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido, além de ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número desta Dispensa de Licitação e do CONTRATO.**

7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.4. O pagamento será até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.



7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 15 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

7.9 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.10 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2021	424	07.02.15.452.0022.2.040000.3.3.90.40.08.00.00	0 - Rec. Ord. Livres

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

#### **CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS:**

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem do contrato e dos preços licitados.

b) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

8.5. Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

8.6 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas



de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

### **CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO**

9.1. O Órgão Gerenciador do contrato será o Município de Sulina, que exercerá suas atribuições por intermédio da Departamento de Engenharia.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO CONTRATO**

10.1. A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem A CONTRATO ou pela não observância das normas legais;

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do contrato.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

10.2. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do CONTRATO deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3. O presente CONTRATO poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES**

11.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

11.4. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total do contrato, quando então será caracterizada a inexecução total CONTRATO, com as consequências dela advindas.

11.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.6. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.7. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.





11.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:**

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coerciva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações das práticas acima previstas; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante a adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PARTES INTEGRANTES**

13.1. As condições estabelecidas na **Dispensa de Licitação nº 01/2021** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.



13.2. Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. A execução do CONTRATO, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral CONTRATOS e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.2. Faz parte integrante, o edital do **Dispensa de Licitação nº 01/2021** e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar A CONTRATO e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Dispensa de Licitação nº 01/2021**.

14.4. As partes firmam o presente instrumento em **03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

SULINA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Empresa contratada

**MUNICÍPIO DE SULINA**  
**PAULO HORN**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**CASSIA EDUARDA GOULARTE FRITZEN**  
Departamento de Engenharia  
Gestor responsável pela fiscalização do contrato

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:



## PARECER JURÍDICO

Sulina(Pr), 07 de janeiro de 2021.

À apreciação deste Setor Jurídico, sobre o processo administrativo, referente a contratação do seguinte objeto: *CONTRATAÇÃO DA EMPRESA A.M. GNOATTO – EPP, CNPJ: 21.309.818/0001-60 PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO DE OBRAS, EM ARQUITETURA WE, MEDIANTE CONTRATAÇÃO DIRETA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.*

Narra o ofício de solicitação da servidora do Departamento de Engenharia do Município, Cássia Eduarda Goularte Fritzen que *“devido ao fato de a prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE-PR ser online através de um sistema com arquitetura web. Este sistema vem facilitar o envio da documentação no sistema utilizado pelo TCE-PR.”*

De acordo com a informação contida na Comunicação Interna inaugural do órgão solicitante, o preço máximo estimado da contratação importa em R\$ 6.360,00 (seis mil, trezentos e sessenta reais), conforme pesquisa mercadológica realizada, comprovada mediante juntada de três orçamentos de preços no ofício de solicitação, restando assim desta forma cumprida a imposição contida no art. 27, inc. XXI, da Constituição do Estado do Paraná.

A Contabilidade Municipal informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias de fonte livre constantes do Parecer Contábil e de acordo com o estabelecido nos incisos I e II, art. 167, da Constituição Federal e art. 14º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Informa ainda a existência de compatibilidade das despesas com as peças orçamentárias atualmente vigentes: PPA, a LDO e a LOA.

1. **Resposta**

Em decorrência da narrativa exposta, passamos a análise do tema.

Pois bem, os processos licitatórios em geral têm por escopo promover a seleção da proposta mais vantajosa para Administração Pública no desenvolvimento de suas atividades.

A Constituição disciplina a obrigatoriedade da realização de procedimento licitatório para as aquisições de bens ou serviços por parte da administração. Todavia, a Lei nº 8666/93 trouxe em seu bojo casos em que a licitação é dispensada.





A dispensa de licitação se verifica quando haveria o dever de licitar, mas por motivos expressos no texto legal é mitigado essa obrigatoriedade em razão do interesse público relevante. Acerca da possibilidade de contratação direta pelo Município, há que se entender dispensável a licitação. Efetivamente, dispõe a Lei 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

I - (...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998);

A Lei previu como dispensável a licitação em situações de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23. O reduzido valor do objeto a ser contratado colocaria em conflito o princípio da licitação e o da economicidade, ensejando um gasto superior à vantagem direta aferível pela Administração, decidindo o legislador, à vista do interesse público, pela prevalência do segundo.

Observa-se que o valor máximo previsto no contrato (R\$ 6.360,00) está abaixo do limite previsto no art. 24, II da Lei 8.666/93, notadamente após a atualização dos valores previstos no art. 23, da Lei nº 8.666/93, através do recente Decreto nº 9.412, de 18/06/2018. Ainda em consulta ao departamento de compras não há registro de aquisições dessa natureza, nem previsão para tanto.

Apenas quanto a formalização do presente procedimento, temos que louvável por parte da administração, isso porque é o mesmo dispensado por força da previsão do art. 26, inclusive quanto à publicação. Diz o mencionado art. 26:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

De tal dispositivo extrai-se que a proceduralização da dispensa de licitação, com publicação, contratação, etc, é voltada aos incisos III e seguintes do art. 24 da Lei 8.666/93, sendo que no caso da contratação em epígrafe o fundamento é o art. 24, II, que trata das contratações de pequeno valor.

Neste sentido é o posicionamento dos Tribunais, que consigna que ao "tratar-se de hipótese de dispensa de licitação por pequeno valor, e não inexigibilidade, ... não se exige a formalidade do art. 26 da Lei de Licitações". (TJMG 20.08.2008 – 1.0521.04.036364-5/001).

E também a doutrina, segundo a qual "a lei admite a desnecessidade da justificação na hipótese isolada de dispensabilidade em função do reduzido valor do objeto (art. 24, I e II), dada a objetividade da excludente aritmética". (Jessé Torres Pereira Junior, Comentários às leis das licitações e contratos da Administração Pública, pág. 359).

052



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

Por fim, vale citar o Tribunal de Contas da União, que sobre a economicidade e a publicação, decidiu que as dispensas que possam ser enquadradas nos incisos I e II do art. 24 e concomitantemente em outros dispositivos do art. 24 ou 25 da Lei n. 8.666/93 dispensam a publicação. (Processo TC-019.967/2005-4 Acórdão n. 1336/2003 – Plenário).

Contudo, uma vez que a administração decidiu por formalizar o procedimento licitatório, **MESMO NÃO SENDO OBRIGATÓRIO**, cumpre recomendar algumas observações, conforme entendimento do TCU a seguir:

Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...). Acórdão 1705/2003 Plenário

Observe o art. 195, § 3º, da Constituição Federal, que exige comprovante de regularidade com o **INSS e o FGTS** de todos aqueles que contratam com o poder público, inclusive nas contratações realizadas mediante convite, dispensa ou inexigibilidade de licitação, mesmo quando se tratar de compras para pronta entrega (...). Acórdão 1467/2003 Plenário

Já que resolveu-se por formalizar o procedimento de dispensa, não é por demais também seguir as cautelas do art. 26 da Lei 8.666/93, *in verbis*:

**Art. 26.** As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

**Parágrafo único.** O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).

Nesse sentido, a pesquisa de preços correntes no mercado foi realizada, conforme pesquisa mercadológica comprovada mediante juntada de três orçamentos de preços no ofício de solicitação, restando assim desta forma cumprida a imposição legal.

O processo já está instruído com a minuta de contrato e indicação justificada do fornecedor, que pode ser mantida haja vista que foi elaborada corretamente e em consonância com a legislação em vigor que rege a matéria.

Considerando ainda, que já foram acostados ao processo os seguintes documentos de habilitação: 1) Requerimento de Empresário, 2) Cartão de CNPJ, 3) Certidão negativa de débito MUNICIPAL e Certidão Positiva com efeito de NEGATIVA dos tributos FEDERAIS, ESTADUAIS e MUNICIPAIS, 4) NEGATIVA DO FGTS, 5) CNDT, 6)

053



Certidão Negativa de Falência e Concordata/ Recuperação Judicial e Extrajudicial da Comarca de sua sede, 7) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, de que não emprega menores, de que não tem impedimento para contratar com a Administração Pública e 8) Certidão Simplificada, o feito pode ter prosseguimento.

Sendo assim, após detido estudo e conferência minuciosa dos autos, especialmente a minuta do contrato e respectivos documentos de habilitação da contratada, parece-nos que não houve quaisquer vícios de legalidade, seja formal e/ou material capaz de comprometer a higidez do processo de contratação.

## 2. Conclusão

Diante de todo o exposto, em resposta à indagação, levando-se em consideração os termos da narrativa apresentada na solicitação inaugural, e documentação acostada, *opinamos*:

- a) **Pela possibilidade de dispensa de licitação nos moldes do art. 24, II da Lei 8.666/93, haja vista o valor.**
- b) **Formalize o encaminhamento para a autoridade superior e a devida publicação, nos moldes do art. 26, da Lei nº 8.666/93.**

Ressalve-se, contudo, que o presente parecer restringe-se apenas ao controle de legalidade, restado ainda ao Gestor Municipal, antes da homologação, a necessidade de aferir a oportunidade e conveniência do ato.

Por fim atente-se ao prazo de publicação da ratificação, como condição para a eficácia dos atos, previsto no art. 26 da lei 8.666/93 5 (cinco) dias.

É o Parecer.

  
**Danielle Berdin Cenci**  
Advogada Concursada  
OAB/PR n.º 29.805



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

## DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Sulina(Pr), 11 de janeiro de 2021.

**DE: PREFEITO MUNICIPAL**  
**PARA: Comissão de licitações;**

Tendo em vista as recomendações e o teor favorável dos pareceres exarados pelos setores competentes do Município, especialmente o exame de legalidade positivo, bem como considerando ainda o mérito em si da contratação proposta, plenamente compatível com o interesse público refletido no caso concreto na necessidade imediata da população de sulina de acesso ao objeto proposto, **RATIFICO** a contratação direta e emergencial **POR DISPENSA DE LICITAÇÃO** do seguinte objeto: **“CONTRATAÇÃO DA EMPRESA A.M. GNOATTO – EPP, CNPJ: 21.309.818/0001-60 PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO DE OBRAS, EM ARQUITETURA WE, MEDIANTE CONTRATAÇÃO DIRETA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.”**. Valor total: **R\$ 6.360,00 (Seis mil, trezentos e sessenta reais)**, e **DETERMINO** à adoção das medidas competentes necessárias. Dê-se a publicidade e divulgação recomendada nos exatos termos do parecer jurídico retro.

  
**PAULO HORN**  
Prefeito Municipal



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**  
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

Fundamentado no Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93, RATIFICO a dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA A.M. GNOATTO – EPP, CNPJ: 21.309.818/0001-60 PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO DE OBRAS, EM ARQUITETURA WE, MEDIANTE CONTRATAÇÃO DIRETA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

**Contratante:** Município de SULINA-PR

**CNPJ:** 80.869.886/0001-43

**Contratada:** A.M. GNOATTO – EPP

**CNPJ:** 21.309.818/0001-60

**Vigência:** DE 11/01/2021 ATÉ 11/01/2022.”

**Valor:** R\$ 6.360,00 (Seis mil, trezentos e sessenta reais)

**Fundamento:** Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93

Sulina, 11 de janeiro de 2021.

  
**PAULO HORN**  
Prefeito Municipal



[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SULINA
Ano*	2021
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	1
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	1
Instituição Financeira	Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA A.M. GNOATTO – EPP, CNPJ: 21.309.818/0001-60 PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO DE OBRAS, EM ARQUITETURA WEB, MEDIANTE CONTRATAÇÃO DIRETA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES
Dotação Orçamentária*	0702154520022204000033904008
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	6.360,00
Data Publicação Termo ratificação	11/01/2021
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)CPF: 91977959253 ([Logout](#))

057



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

**MINUTA CONTRATO Nº 03/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021**

Contrato que entre si celebram de um lado o  
**MUNICÍPIO DE SULINA** e **A.M. GNOATTO -  
EPP**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SULINA**, com sede na Rua Tupinambá, n. 68, na cidade de SULINA, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **80.869.886/0001-43**, neste ato representado pelo Prefeito **PAULO HORN**, brasileiro, casado, portador do CPF nº554.075.529-49, com endereço na Rua Tupinambá, 68, centro, na cidade de SULINA PR abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, **A.M. GNOATTO -EPP** estabelecida na cidade de Pato Branco – PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas /MF sob nº21.309.818/0001-60, neste ato representada por seu representante legal, **ADENILSON MARCOS GNOATTO** CPF nº033.343.549-46, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato de aquisição decorrência do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 01/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO DE OBRAS, EM ARQUITETURA WEB, MEDIANTE CONTRATAÇÃO DIRETA POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES” Valor total: R\$ 6.360,00 (Seis mil, trezentos e sessenta reais)”**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS**

2.1. Os preços, a empresa, as quantidades estimadas de contratação e as especificações dos do presente Contrato encontram-se indicados no quadro abaixo: **Valor total: R\$ 6.360,00 (Seis mil, trezentos e sessenta reais)”**.

ITEM	SERVIÇO	UN	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO DE OBRAS, EM ARQUITETURA WEB.	MÊS	12	530,00	6.360,00
TOTAL GERAL				R\$ 6.360,00	

**CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

3.1. O contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO**

4.1. O Departamento de Engenharia ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.



4.2. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

4.6. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO**

5.1. A critério do Município de Sulina, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(es), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na CONTRATO, será(ão) convocado(s) para retirar a Ordem de Compra, ou assinar Contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva CONTRATO.

5.2. O Contrato não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades.

5.3. O Município de Sulina não está obrigado, durante o prazo de validade, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a contratação pretendida.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES**

6.1. Constituem obrigações do órgão Gerenciador DO CONTRATO:

a. Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

b. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

c. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.

d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

#### **CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:**

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação da requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente, emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido, além de ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número desta Dispensa de Licitação e do CONTRATO.**

7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.4. O pagamento será até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento

*[Handwritten signatures and stamps]*  
059



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**  
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

**8.5.** Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

**8.6** - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

### **CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO**

**9.1.** O Órgão Gerenciador do contrato será o Município de Sulina, que exercerá suas atribuições por intermédio da Departamento de Engenharia.

**9.2.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO CONTRATO**

**10.1.** A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem A CONTRATO ou pela não observância das normas legais;
- b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do contrato.
- c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

**10.2.** A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do CONTRATO deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO, caso não aceitas as razões do pedido.

**10.3.** O presente CONTRATO poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

**11.2.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

**11.3.** A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

Handwritten signatures and the number 061.



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

11.4. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total do contrato, quando então será caracterizada a inexecução total CONTRATO, com as consequências dela advindas.

11.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.6. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.7. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

11.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:**

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coerciva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações das práticas acima previstas; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante a adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas,

A R 062



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**  
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PARTES INTEGRANTES**

**13.1.** As condições estabelecidas na **Dispensa de Licitação nº 01/2021** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**13.2.** Serão incorporados a este **CONTRATO**, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** A execução do **CONTRATO**, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral **CONTRATOS** e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**14.2.** Faz parte integrante, o edital do **Dispensa de Licitação nº 01/2021** e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**14.3.** A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar A **CONTRATO** e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Dispensa de Licitação nº 01/2021**.

**14.4.** As partes firmam o presente instrumento em **03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de **02 (duas)** testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

SULINA, 18 DE Janeiro de 2021

**A.M. GNOATTO -EPP**  
**CNPJ Nº nº21.309.818/0001-60**  
**CONTRATADA**

*[Handwritten signature]*


*[Handwritten signature]* 063



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

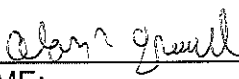
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná


**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

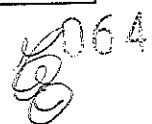
  
**MUNICÍPIO DE SULINA**  
**PAULO HORN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

  
**CASSIA EDUARDA GOULARTE FRITZEN**  
**DEPARTAMENTO DE ENGANHARIA**  
**GESTOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF: 079.207.054-73

  
\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF: 965.620.139-68

064  


## Assinatura(s) Digitais do Documento

Assinante: A.M Gnoatto - Me  
Entidade: A.M. GNOATTO  
Setor: Comercial  
Data/Hora: 18/01/2021 13:35:07  
Número de Série: 531E2002053BA7C8  
Impressão digital: 79F20AECDF38FFE7C4916C8F62A22059E648DCC6  
Certificado Digital: CN=A.M.GNOATTO:21309818000160, OU=Certificado PJ A1, OU=26410863000120, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR  
Emissor: CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR  
Email: keila@gerencialpb.com.br



Documento inserido por: A.M Gnoatto - Me em 18/01/2021 13:34:55 Assinado digitalmente por: A.M Gnoatto - Me em: 18/01/2021 13:35:07. Para maiores informações acesse: <https://admin.webdocumentos.inf.br> e informe o código: c5s0c6c7c8c9c2s0a11s0c4s0c4s0c4



065





Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**  
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2021

CONTRATADA	A.M. GNOATTO - EPP
CNPJ	21.309.818/0001-60
OBJETO	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA A.M. GNOATTO – EPP, CNPJ: 21.309.818/0001-60 PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO DE OBRAS, EM ARQUITETURA WEB, MEDIANTE CONTRATAÇÃO DIRETA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES
LICITAÇÃO	Dispensa por Limite N.1/2021
VALOR	6.360,00 (seis mil trezentos e sessenta reais)
VIGÊNCIA	18 de janeiro de 2022 - FORO: Comarca de São João - PR

# Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7804 | Pato Branco, 12 de janeiro de 2021

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

**SÚMULA DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO:** A SOCIEDADE HOSPITALAR DOS TRABALHADORES RURAIS DE VERÉ, torna público que está requerendo do IAP a renovação da Licença de Operação do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde – PGRSS que foi implantado na Rua José Alberton, 685, Centro, no Município de Veré, Estado do Paraná.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 1ª ASSEMBLEIA GERAL DO EXERCÍCIO DE 2021 ASSOCIAÇÃO PRO SAÚDE DE CLEVELÂNDIA CNPJ/MF 25.066.410/0001-66**

Convidamos os senhores sócios e Interessados, para 1ª assembleia geral extraordinária do exercício de 2021, que se realizará no dia 26 DE JANEIRO DE 2021, na Faculdade FAMA, na Rua Coronel Manoel Ferreira Bello, 270, bairro centro, na cidade de Clevelândia, às 18:00 horas em primeira convocação, com a presença no mínimo 2/3(dois terços) dos sócios com direito a voto e em segunda convocação, 1 (uma) hora após, com qualquer número, com a seguinte Ordem do Dia:

- 1) Análise e deliberação para inclusão de novos sócios à Associação Pró Saúde de Clevelândia;
- 2) Prestação de contas do atual Conselho Superior durante o atual mandato;
- 3) Renúncia coletiva do atual Conselho Superior, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal;
- 4) Convocação para nova eleição para o biênio 2021/2023 para os membros do Conselho Superior, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal;
- 5) Outros assuntos de interesse geral.

Luciani André Payzel  
Presidente do Conselho Superior

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 001/2021 - CC**  
(Vinculado ao Concorrência nº 001/2017)

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Renascença  
**CONTRATADA:** Elenir Mafisoni & Cia Ltda

**OBJETO:** Concessão de direito real de uso, pelo prazo de 10 anos, a título oneroso, o lote nº 4-A, da quadra 58, com área de 905,04 m² (novecentos e cinco metros e quatro decímetros quadrados), matrícula nº 6.504, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marmeleiro, de propriedade do Município de Renascença, avaliado em R\$ 39.821,76, pela comissão especial de avaliação designada pelo Decreto nº 1725/2016, nos termos da Lei Municipal nº 1511/2016.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 10 (dez) anos.  
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 05 de janeiro de 2021.  
**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.  
Renascença, 05 de janeiro de 2021.

**IDALIR JOÃO ZANELLA**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**

Extrato Termo Aditivo 01/2021. Ata de Registro de Preços nº 136/2020. Pregão Eletrônico nº 08/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Basel Soluções Ltda. OBJETO: A implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamento: pertencentes ao Componente da Atenção Básica relacionados na REREME - Relação Regional de Medicamentos, protocolo: específicos de medicamentos instituídos pelo município, como de obesidade, CAPS - Centro de Atenção Psicossocial e Vascular, bem como os medicamentos de uso exclusivo (injetáveis) da UPA - Unidade de Pronto Atendimento, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. DO ADITAMENTO: Conforme Lei 8.666, Art. 65, II, "d" e justificativa apresentada pela Secretaria de Saúde, através do Protocolo 427726/2020, as partes pactuam recomposição de valor inicialmente contratado para o item 113 - Paracetamol 500 mg comprimido, Marca Prati, que passa a vigor com o valor unit de R\$ 0,10. As demais condições constantes da Ata permanecem vigentes e inalteradas. Pato Branco, 07 de janeiro de 2021. Robson Cantu  
Prefeito Municipal. Leonardo Cella Baseggio - Representante Legal.

**AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 - PMR**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico do tipo menor preço unitário.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) e materiais de consumo diversos, destinados as necessidades das secretarias solicitantes.

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 22 de janeiro de 2021 às 08h00min.

**UASG:** 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

**LOCAL:** [www.empregsgovernmental.gov.br](http://www.empregsgovernmental.gov.br)

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**

Extrato Termo de Aditamento nº 02/2021 - Contrato nº 03/2019 G Inexistência nº 02/2019, Chamamento Público nº 05/2019. PARTES: Município de Pato Branco e PHD Laboratório de Patologia Humana Diagnóstica do Sudoeste Ltda - ME. OBJETO: A prestação de Serviços de Apoio a Diagnóstico e Terapia, em procedimentos Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando o atendimento a usuários do Sistema Único de Saúde - SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela SUS Nacional. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei nº 8.666/93, de 21 junho de 1993, especialmente seu artigo 57, inciso II, conforme pr a cláusula Quarta, Inciso V, do contrato original, bem como justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto em 11 de janeiro de 2022. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitam com o presente Termo. Pato Branco, 08 de janeiro de 2021. Robson Cantu - Prefeito. Caelano Sartori - Representante Legal.

**FEDERAÇÃO DESPORTIVA DE SURDOS DO PARANÁ**  
Filial da Confederação Brasileira de Desportos de Surdos - CBDS  
Fundada em 10 de agosto de 1991 CNPJ nº 22.075.638/0001-73  
[paranagbd.org.br](http://paranagbd.org.br) | [www.mdsurda.org.br](http://www.mdsurda.org.br) | Rede Social: @fedsurda

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
Assembleia Geral Ordinária

O Presidente da Federação Desportiva dos Surdos do Paraná (FOSP), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca os filiados e não filiados, para a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 27 de fevereiro de 2021, no auditório do Departamento dos Direitos da Pessoa com Deficiência da Prefeitura Municipal de Curitiba, sito à Rua Schiller nº 139, Centro III, Curitiba/PR, em 2ª convocação às 08:00 e em 3ª convocação às 08:30 para deliberar a seguinte ordem:

1. Apresentação de Balanço 2020
2. Apresentação do Parecer do Conselho Fiscal
3. Apresentação do Relatório Anual de Atividades 2020
4. Apresentação do Colegiado Eleitoral e das chapas dos órgãos
5. Eleição das chapas para o mandato 2021-2025
6. Apuração dos resultados
7. Pausa de 60 minutos ócio
8. Atualização do envelope de subsídio da FOSP

Curitiba, 04 de janeiro de 2021.

Herold Rodrigues da Silva  
Presidente FOSP

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8314 / 3550-8336 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feir, nos horários das 07:30 às 11:30, e das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site [www.renascenca.pr.gov.br](http://www.renascenca.pr.gov.br).

**INFORMAÇÕES:** Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 11 de janeiro de 2021.

**LUCIANA ALMERI MORCELLI LOCHS**  
Prefeita Substituta

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**

Extrato Contrato nº 01/2021. Dispensa nº 01/2021, Processo 01/2021. PARTES: Município de Pato Branco e Indiamara Francieli Moraes - Lar de São Francisco. OBJETO: Cons objeto deste contrato a prestação de serviço de acolhimento institucional de pessoa idosa, em atendimento à decisão liminar proferida pela 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Pato Branco/PR, nos autos da Ação Civil Pública promovida Ministério Público do Estado, em benefício da Sra. Tereza Alves da Silva, conforme memorando nº 1136/2020 da Procuradoria Geral do Município e atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social. VALOR: R\$ 10.200,00. DOT. ORÇ.: 2123 - 3030. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso IV. Pato Branco, 11 de janeiro de 2021. Robson Cantu - Prefeito. Barbara Slonski Delboni Padoan - Secretária Municipal de Assistência Social.

**Estado do Paraná Prefeitura Municipal de SULINA**  
Rua Tupacutuba, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85585-000 - Sulina - Paraná

**PRAZO MUNICIPAL DE 28 DE JULHO**  
CNPJ: 00.859.886/0001-43  
[prefeitura@sulina.pr.gov.br](http://prefeitura@sulina.pr.gov.br)  
[www.sulina.pr.gov.br](http://www.sulina.pr.gov.br)

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.**  
Contratação da empresa A.M. GONATTO - EPP, CNPJ: 21.309.818/0001-60 para fornecimento de sistema de gestão de obras, em arquitetura Web, mediante contratação direta pelo período de 12 (doze) meses.

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO - PSS Nº 003/2021 de 12/01/2021**  
Torna público a reclassificação dos candidatos do cargo de Professor com Pedagogia, altera para dia 19/01/2021 a apresentação perante a banca, e estabelece a ordem de apresentação dos candidatos.

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>, edição do dia 12 de JANEIRO de 2021, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de Junho de 2017.

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**

Extrato Dispensa de Licitação nº 01/2021, Processo nº 01/2021. PARTES: Município de Pato Branco e Indiamara Francieli Moraes - Lar de São Francisco. OBJETO: Contratação de entidade para prestação de serviço de acolhimento institucional de pessoa idosa, em atendimento à decisão liminar proferida pela 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Pato Branco/PR, nos autos da Ação Civil Pública promovida pelo Ministério Público do Estado, em benefício da Sra. Tereza Alves da Silva, conforme memorando nº 1136/2020 da Procuradoria Geral do Município e atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social. VALOR: R\$ 10.200,00. DOT. ORÇ.: 2123 - 3030. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso IV. Pato Branco, 11 de janeiro de 2021. Robson Cantu - Prefeito. Barbara Slonski Delboni Padoan - Secretária Municipal de Assistência Social.

**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA PORTAL DO SUDOESTE**  
Gabinete do Prefeito  
Rua Otávio Vargas, nº 71, Centro, Clevelândia - Paraná  
Cp. Postal nº 01 - CEP 85.200-000  
Fone/Fax: (41) 3252-0000

**PORTARIA Nº 008/2021**  
RAFAELA MARTINS LOSI, Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e considerando o requerimento protocolado sob nº 44540,

**RESOLVE:**  
Art. 1º - Conceder Progressão Salarial Vertical de 13% a Servidora LOURDES AP. ARRUDA, em virtude de a mesma preencher os requisitos previstos na Lei Municipal nº 2410/2012 e Lei Complementar nº 241/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ  
JANEIRO DE 2021.

RAFAELA MARTINS LOSI  
Prefeita Municipal

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**

Extrato Termo Aditivo 01/2021. Ata de Registro de Preços nº 468/2020. Pregão Eletrônico nº 80/2020. PARTES: Município de Pato Branco e ABC Distribuidora de Medicamentos Ltda. OBJETO: A implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. DO ADITAMENTO: Conforme Lei 8.666, Art. 65, II, "d" e justificativa apresentada pela Secretaria de Saúde, através do Protocolo 427946/2020, as partes pactuam recomposição de valores inicialmente contratados para os itens: 37 - Coletor de material perfurocortante 13 litros, que passa a vigor com o valor unit de R\$ 4,70; e 284 - Manta Térmica Aluminizada para resgate, tamanho de 2,10x1,40m, que passa a vigor com o valor unit de R\$ 4,83. As demais condições constantes da Ata permanecem vigentes e inalteradas. Pato Branco, 07 de janeiro de 2021. Robson Cantu - Prefeito Municipal. Leonardo Cella Baseggio - Representante Legal.

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021**  
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 102/2020)

**CONTRATANTE:** Município de Renascença  
**CONTRATADA:** MC Comércio de Alimentos e Transportes Ltda

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas de alimentos para atender aos usuários da Assistência Social - Benefício Eventual, conforme Lei Municipal nº 1513 de 17 de novembro de 2016 e Lei Municipal nº 1526 de 08 de março de 2017.

**VALOR TOTAL:** R\$ 73.383,75 (setenta e três mil trezentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos).

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses.  
**DATA DE ASSINATURA DA ATA:** 11 de janeiro de 2021.  
**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.  
Renascença, 11 de janeiro de 2021.

**IDALIR JOÃO ZANELLA**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS**

**PORTARIA Nº 32/2021 - GP. DATA:** 11/01/2021. SÚMULA: DESIGNA SERVIDORES MUNICIPAIS PARA COMPORER A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES. Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os Servidores Públicos Municipais Leoni Expedito Sangelatti, Juliana da Cruz Rosário, Francisco Valdomiro Bueno, Bruna Alameda Zankoski e Maristela Ap. Lopes Paulek, sob Presidência do primeiro, para comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, para responder sobre ações definidas no Art. 51 da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993. Art. 2º - Fica revogada a portaria nº 40/2020 de 07/04/2020. Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 11 de janeiro de 2021. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

**MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO VIEIRA ESTADO DO PARANÁ**

**PUBLICAÇÃO DE ATOS**

ATO	DATA	ASSUNTO
Decreto nº 7.496	08/01/2021	Declara e suspende efetivo o dia 08 de janeiro como feriado em homenagem ao Município.
Decreto nº 7.495	11/01/2021	Designa a servidora Eliângela Teresapereira de Assunção para exercer o cargo de Secretária de Administração Municipal.
Decreto nº 7.494	11/01/2021	Nomeia Fátima Helena para o cargo em comissão de Assessora Técnica.

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: [www.diariomunicipal.com.br/amp](http://www.diariomunicipal.com.br/amp), conforme autorizado pela Lei Municipal nº 27 alterações constantes na Lei Municipal nº 2.452/2018.